

Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Química e Alimentos
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

EDITAL PÓS-DOC 01/2016

1. OBJETO

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – Nível Mestrado, da Escola de Química e Alimentos (EQA) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), abre chamada para seleção de **bolsista de pós-doutorado**, em conformidade com o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES (Portaria nº 086, de 03/07/2013).

O bolsista irá atuar em atividades de pesquisa e ensino relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da FURG, vinculado à Área de Concentração **Desenvolvimento e Simulação de Processos Químicos e Biotecnológicos**, e inserido na Linha de Pesquisa **Processos Químicos e Biotecnológicos**. As atividades serão desenvolvidas no Laboratório de Engenharia de Bioprocessos da EQA/FURG, sob supervisão do Prof. Dr. Carlos André Veiga Burkert.

2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga, com bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), com duração conforme definido neste Edital.

3. DO PERFIL DO CANDIDATO

É exigido do candidato à bolsa do PNPD atender os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício; ou ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- II – Ser graduado em Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos ou área afim com doutorado em Engenharia Química, Engenharia de Alimentos ou área afim;
- III – Possuir o título de doutor há no máximo 5 anos, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- IV - Não ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário);
- V - Não ser aposentado ou encontrar-se em situação equiparada;
- VI - Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- VII – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII - Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto;
- IX - Experiência em processos biotecnológicos, comprovada por resumo da dissertação, tese, artigos publicados ou resumos em congressos.
- X - Possuir em seu currículo Lattes qualificações que demonstrem capacitação suficiente para desenvolver o trabalho;
- XI – Dispor de currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

XII - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura;

É desejável que o candidato à bolsa do PNPd tenha:

XIII – Experiência em cromatografia líquida de alta eficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do período e local

As inscrições deverão ser realizadas no período de 27 de junho a 01 de julho de 2016, facultando efetuar a inscrição:

I – Pessoalmente pelo interessado ou seu procurador, que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do documento de identidade, junto à Divisão de Protocolo – Campus Carreiros – Av. Itália Km 8;

II- Por via postal, exclusivamente por SEDEX, que será admitida desde que o candidato franqueie a remessa da documentação no período de inscrições. Neste caso a correspondência deve ser endereçada a:

Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Divisão de Protocolo

Documentos para Seleção de Bolsa Pós-Doc - Programa de Pós Graduação em Engenharia Química – Escola de Química e Alimentos

Av. Itália, Km 8, 96203-900 - Rio Grande – RS - Brasil

4.2. Da documentação necessária

Para se inscrever o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia da Carteira de Identidade ou passaporte estrangeiro (1 via);

II - Cópia do CPF (1 via);

III – Cópias do histórico escolar e dos diplomas de conclusão dos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado (ou documentos equivalentes, que comprovem o término, a defesa de tese e a aprovação nos respectivos cursos) (1 via). Em casos em que o diploma foi emitido por instituição estrangeira, de acordo com dispositivo legal, o mesmo precisa estar devidamente revalidado para ser reconhecido no Brasil;

IV - Currículo Lattes atualizado e documentado no caso de brasileiro, ou currículo com histórico no caso de estrangeiros (1 via) (os documentos comprobatórios devem ser numerados conforme a disposição no currículo Lattes para brasileiros ou no histórico no caso de estrangeiros);

V - Comprovantes das publicações internacionais e dos demais itens apresentados no Currículo Lattes considerados importantes pelo candidato para fins de avaliação;

VI - Projeto de pesquisa;

O projeto de pesquisa deverá ter:

VII – Dados de identificação;

VIII - Caracterização do principal problema a ser abordado;

IX - Objetivos a serem atingidos;

X - Metodologia e estratégia de ação;

XI - Resultados e impactos esperados;

XII - Cronograma de atividades (1 ano);

XIII – Proposta de atividades didáticas.

O projeto deve ter as seguintes especificações de formatação: máximo 5 (cinco) páginas (sem contar folha de rosto e referências), numeração de páginas, folha A4, margens 2,5 cm, fonte Times New Roman de tamanho 12 e espaço entre linhas de 1,5.

Não serão consideradas as inscrições encaminhadas sem o conjunto completo de documentos requeridos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada com base na análise do projeto de pesquisa e do currículo Lattes. Todas as etapas deste Edital serão desenvolvidas por uma banca nomeada pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da FURG.

5.1. Da análise curricular e do projeto

Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação.

Na pontuação de artigos publicados ou artigos comprovadamente aceitos para publicação será considerada a classificação Qualis da CAPES em **Engenharia II**.

A submissão do projeto visa avaliar a capacidade do candidato na proposição e coordenação de atividades de pesquisa. O projeto deverá abordar **o aproveitamento de coprodutos ou resíduos industriais no cultivo de micro-organismos visando à obtenção de bioprodutos de interesse comercial**. Serão avaliados: o mérito científico, a contribuição para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da FURG, a adequação da metodologia e a exequibilidade da proposta.

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

No	Critério	Peso
1	Experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa, orientação de alunos e atividades de ensino	1,0 (um)
2	Tese de doutorado relacionada ao projeto/linha de pesquisa	2,0 (dois)
3	Projeto de pesquisa	3,0 (três)
4	Artigos científicos e patentes	4,0 (quatro)

6. DO RESULTADO FINAL

A divulgação do candidato aprovado no processo de seleção ocorrerá no dia 11 de julho de 2016, pela internet, no site <http://www.ppgeq.furg.br>.

7. DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

A bolsa concedida no âmbito do PNPd consiste em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor fixado pela CAPES, observada a duração das bolsas, constante no item 8 deste edital.

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA

O período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

I - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa;

II– Dedicar-se integralmente às atividades estabelecidas pelo supervisor;

III – Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

IV – Assinatura e entrega na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do Termo de Compromisso.

10. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - Realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa;

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 3º Para o(a) beneficiário(a) que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

11. DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Portaria nº 086 da CAPES, de 03/07/2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos, a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd, conforme classificação na presente seleção.

A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPGEQ, pelo email ppgeq.sec@furg.br ou pelo telefone (53) 32935437.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, respaldado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado.

As cotas de bolsas PNPD passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital e pela Portaria nº 086, de 03/07/2013 da CAPES, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

A FURG não se responsabiliza pela continuidade do Programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Período
Divulgação	24/06/2016
Período das inscrições	27/06 a 01/07/2016
Homologação das inscrições	04/07/2016
Período de recursos	05/07/2016
Homologação final das inscrições	06/07/2016
Avaliação	07/07/2016
Divulgação do resultado	07/07/2016
Período de recursos	08/07/2016
Divulgação do resultado final	11/07/2016
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	12/07/2016

Rio Grande, 24 de junho de 2016.

Fabício Butierres Santana
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ
A via original encontra-se assinada